

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre tubos de escape de caminhões, ônibus, microônibus e tratores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 105.

.....

VII – para caminhões, ônibus, microônibus e tratores, tubo de escape com lançamento de gases acima do nível mais elevado do veículo, colocado em sua traseira esquerda, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Os motores a óleo diesel, utilizados em veículos de grande porte, como ônibus e caminhões, emitem monóxido de carbono, óxido de nitrogênio e enxofre, além da fuligem, que é o resultado da queima parcial do combustível liberando partículas de impurezas e poluindo, assim, a atmosfera. Essas substâncias altamente nocivas à saúde são espalhadas principalmente nos grandes centros urbanos e provocam muitas doenças respiratórias.

Até hoje, não está definido, por lei ou resolução, o posicionamento dos tubos de escape desses veículos, com vistas a diminuir esses efeitos nocivos. Alguns países tornaram obrigatório o uso de tubo de escape em posição vertical, e a cidade de São Paulo também adotou essa norma, desde 1953. Essa é a maior cidade da América do Sul, onde circulam cerca de um terço dos veículos existentes no País, e os estudos técnicos feitos por institutos de meio ambiente adotaram procedimentos adaptados às condições e necessidades brasileiras.

Infelizmente, em outros Estados, é permitida a instalação dos tubos de escape na posição horizontal em caminhões, ônibus, microônibus e tratores. A existência de catalizador montado dentro do tubo de escape transforma poluentes em compostos menos prejudiciais, mas reduz a potência do veículo, por isso, nem todos os proprietários e empresas de transporte mantêm os catalizadores em adequadas condições de uso, utilizando-os mesmo quebrados ou desregulados.

Muitas pessoas, nas ruas e avenidas, recebem jatos de fumaça preta exalados dos tubos de escape horizontais, sempre muito quentes, instalados junto aos chassis dos ônibus e caminhões. Durante a hora de pico, esses jatos de fumaça são também lançados em automóveis, obrigando os ocupantes a fecharem as janelas, mesmo durante os dias mais quentes, para continuarem a respirar. Isso é muito comum em quase todas as cidades do Brasil.

O nosso projeto de lei não pretende tornar obrigatória a mudança dos equipamentos já instalados, por questões econômicas, uma vez que os custos podem ser consideráveis para todos os proprietários dos veículos de grande porte em circulação. O que se pretende é fazer com que os novos

veículos só possam ser fabricados com tubos de escape verticais, a partir da publicação da lei que pretendemos aprovar.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Ronaldo Vasconcellos